

Nº: 025/CONV/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE LINDOESTE, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF nº 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF nº 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.881.915/0001-92, com sede na Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROMUALDO PEDRO**, portador do CPF/MF nº 023.642.389-43, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 15.015.038-8, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 04/2018, de 23/01/2018, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de LINDOESTE, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

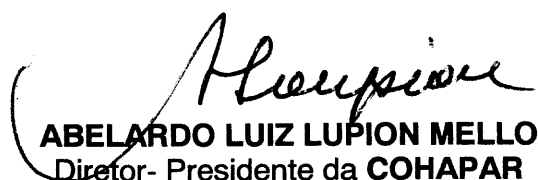
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de MARÇO de 2018.



JOSÉ ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal de LINDOESTE

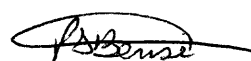


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.453-3



Nome: RODRIGO BAITAR AUFFINGER
RG: Chefe da Divisão de Pesquisa
COHAPAR CRP 08/12399



Sociedade de Economia Mista

BADEP

Extrato de Contrato de Seguro
Apólice nº 1800373893-0

Contratada: Somp Seguros S/A.
CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80.
Objeto: Seguro Imóvel de Colombo-PR.
Valor: R\$ 1.075,14 (um mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos).
Previsão Orçamentária: Recursos Próprios do BADEP.
Vigência: 12.02.18 a 12.02.19.
Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.
Ordenador da despesa: Jorge Luiz de Paula Martins - Liquidante.

26672/2018

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

DISPENSA LICITAÇÃO

DL 013/2018 - PROTOCOLO: 15.043.995-7 - **OBJETO:** Aquisição de cabo extensor USB 5M, cabo de força e leitor de DVD externo - **EMPRESA:** LUVI COMERCIAL LTDA - ME - **AUTORIZAÇÃO:** 16/03/2018 - **VALOR:** R\$ 800,00.
DL 015/2018 - PROTOCOLO: 15.043.900-0 - **OBJETO:** Aquisição de mouse e teclado USB, fita rotulador, telefone sem fio e pen drive 8GB. - **EMPRESA:** CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - **AUTORIZAÇÃO:** 16/03/2018 - **VALOR:** R\$ 1.037,50
DL 016/2018 - PROTOCOLO: 15.001.215-5 - **OBJETO:** Aquisição de material para impressora - refil de tinta original Epson - para a gerência de mercado e divisão técnica da CEASA/PR - **EMPRESA:** MAXPAR COMERCIAL EIRELI ME - **AUTORIZAÇÃO:** 16/03/2018 - **VALOR:** R\$ 1.042,00.
DL 017/2018 - PROTOCOLO: 15.031.466-6 - **OBJETO:** Aquisição de bateria 45 AH para veículo VW/Gol - **EMPRESA:** FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA - **AUTORIZAÇÃO:** 16/03/2018 - **VALOR:** R\$ 390,00
DL 018/2018 - PROTOCOLO: 15.088.716-0 - **OBJETO:** Aquisição de mangueira de hidrantes para a manutenção no sistema de prevenção de incêndio. **EMPRESA:** EQUIPO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E INCÊNDIO LTDA - **AUTORIZAÇÃO:** 16/03/2018 - **VALOR:** R\$ 3.153,15

Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente

26674/2018

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico Nº 7/2018
GMS nº PE 169/2018 Licitações-e nº 709838

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em LOTE ÚNICO, para prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico para equipamentos de rede, roteadores Cisco ASR1002.

Empresa declarada vencedora: "TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA", com proposta no valor de R\$ 72.498,96 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para o lote único. Demais informações nos autos do processo.

26628/2018

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Companhia, na Avenida Silva Jardim, nº 303, bairro Rebouças, em Curitiba-PR, no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Curitiba, 20 de março de 2018
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Presidente do Conselho de Administração
CODAPAR

26623/2018

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO

EDITAL de VENDA PÚBLICA Nº 004/2018

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR toma público que realizará venda pública, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra o imóvel localizado no Lote 02, Quadra 11 do Cj. Residencial Bela Vista, na Rua Monteiro Lobato, número 824 com 44,00 m², no município de Toledo - Pr.

Valor Mínimo do Imóvel R\$ 90.870,69 (noventa mil oitocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos); **Valor mínimo de entrada** R\$ 9.087,09 (nove mil e oitenta e sete reais e nove centavos).

Valor Financiado: Será o valor total da proposta, deduzido o valor de entrada.

Data: 09/Abr/2018, às 11h00min (entrega de propostas no dia 09/Abr/2018, das 09h:30 as 11h:00 no mesmo local de realização da sessão pública).

Local Sessão Pública: Secretaria de Habitação de Toledo - Rua: Piratini, 2228 - Centro - Toledo - PR.

Fundamento Legal: Lei Estadual 15.608/2007.

23586/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede, localizada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, nesta Capital, no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente

26779/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
012/CONV/2018	SANTO INÁCIO	14.999.584-6
013/CONV/2018	SARANDI	14.999.584-6
016/CONV/2018	GUARATUBA	14.956.016-5
017/CONV/2018	PORTO AMAZONAS	14.958.146-4
025/CONV/2018	LINDOESTE	15.015.038-8
026/CONV/2018	MISSAL	15.015.038-8
027/CONV/2018	OURO VERDE DO OESTE	15.015.038-8
028/CONV/2018	PATO BRAGADO	15.015.038-8
029/CONV/2018	QUATRO PONTES	15.015.038-8
031/CONV/2018	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	15.015.038-8
032/CONV/2018	TOLEDO	15.015.038-8
033/CONV/2018	TUPÁSSI	15.015.038-8
039/CONV/2018	PLANALTIMA DO PARANÁ	14.959.924-0
040/CONV/2018	SANTA ISABEL DO IVAÍ	14.959.924-0
041/CONV/2018	SANTA MÔNICA	14.959.924-0
045/CONV/2017	CANTAGALO	14.906.334-0
076/CONV/2017	CAMPINA GRANDE DO SUL	14.915.787-5
079/CONV/2018	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	14.999.723-7
080/CONV/2018	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	14.999.723-7
105/CONV/2017	BARRA DO JACARÉ	14.919.036-8
111/CONV/2017	JABOTI	14.919.036-8
113/CONV/2017	JOAQUIM TÁVORA	14.919.036-8
116/CONV/2017	RIBEIRÃO DO PINHAL	14.919.036-8
177/CONV/2017	SÃO TOMÉ	14.915.650-0
204/CONV/2017	DOUTOR ULYSSES	14.939.613-6
217/CONV/2017	IMBITUVA	14.939.622-5

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes.

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 16/03/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 48/2017 de 07.11.2017 - Ata de RD nº 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD nº 51/2017 de 28.11.2017 - Ata de RD nº 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD nº 03/2018 de 17.01.2018 - Ata de RD nº 04/2018 de 23.01.2018.

26456/2018